



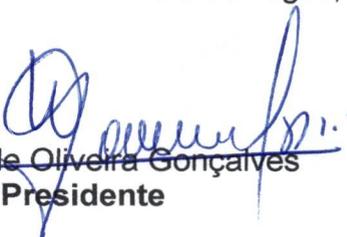
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 38/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente, José Agostino Salata membro indicado como Relator pelo Presidente, e Cristina Cruz, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.098 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 26 de setembro de 2022.


Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente


Cristina Cruz
Membro


José Agostino Salata
Membro - Relator

1

155 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N.
1531 28/09/22 11:39 2/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.38 de 2022 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 098 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 09 de setembro de 2022, às 10h e 47min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica, e dá outras providências.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 098/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, com a finalidade de ter a disposição dois plantonistas para atendimento no período diurno.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

Existe apenas um plantonista na Santa Casa de Misericórdia, havendo necessidade de socorro de emergência no interior do hospital, enquanto um profissional atua nesse trabalho o outro continua atendendo a demanda evitando, portanto, situações de insatisfação, como já houve registro em muitas oportunidades em que se tinha apenas um médico no plantão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Sendo importante a aprovação desse tipo de projeto, para um melhor atendimento aos munícipes que necessitam utilizar-se dos serviços da Santa Casa de Dois Córregos.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 26 de setembro de 2022.


José Agostino Salata
Relator